PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

PROJETO DE LEI Nº. 10/2013
DE 18 DE MARÇO DE 2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.486 DE 06 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O artigo 2º da Lei nº 2.486 de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º) – Os repasses de que trata esta Lei poderão ser parcelados em até 12 meses, mediante ajuste entre as partes.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.486
DE 06 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2013 A REPASSAR RECURSOS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2013 a transferir recursos à seguinte entidade, mediante convênio:

§ 1º – **À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI**,

I – a título de **repasse de recursos do Governo Federal**, o valor de até **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a execução descentralizada de Proteção Social – Básica e Especial, com a seguinte dotação: 08-assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 41-3.3.50.43 = subvenções sociais federal.

Artigo 2º)- Os repasses de que trata esta Lei poderão ser parcelados em até 10 meses, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3º)- A entidade recebedora de recursos deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal nº 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - A autorização de repasses descritas no artigo 1º, inciso I e II; ficam subordinados a efetivação do repasse fundo a fundo, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapuí, de qualquer responsabilidade enquanto os repasses não forem literalmente efetivados.

Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013,e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2013.

Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

DOMINGOS SCIACCA FILHO
Diretor

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 073/2013 Itapuí, 19 de março de 2013.

Senhor Prefito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:
Projeto de Lei nº 010/2013, Prefeito Municipal, dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2.486 de 06 de março de 2013 e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 011/2013, Prefeito Municipal, dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2.488 de 06 de março de 2013 e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 013/2013, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber recursos de convênio firmado com a Secretária de economia e planejamento do Estado de São Paulo.
Projeto de Lei nº 014/2013, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber recursos de convênio firmado com a Secretária de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.
Projeto de Lei nº 001/2013, Luiz Henrique Pignatti, altera a Lei Municipal nº 2.360 de 11 de novembro de 2009, disciplinando o uso de caçambas comunitárias e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 003/2013, Luiz Henrique Pignatti, obriga a colocação de braços de iluminação em Praças e Logradouros Públicos de novos loteamentos e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 004/2013, Vandir Donizete Viaro, disciplina a transparência perante o Poder Público Municipal e dá outras providências.

Na mesma ocasião, cumpre-nos cientificar Vossa Excelência da aprovação do Decreto Legislativo nº 001/2013, que aprova o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 2009.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

SILENE VALINI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo

AUTOGRAFO Nº 011/2013
PROJETO DE LEI Nº. 10/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.486 DE 06 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 2.486 de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º)- Os repasses de que trata esta Lei poderão ser parcelados em até 12 meses, mediante ajuste entre as partes."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições me contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de março de 2013.

SILENE VALINI
Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária